



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 07 de julho de 2026.

OF. GAB/PMCC nº. 319/2026

**Ao Excelentíssimo Senhor:
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

PROJETO DE LEI Nº. 071/2026: ALTERA A O ARTIGO 2º DA LEI N.º 2.914 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA – CIM PEDRA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento,

VALBER DE VARGAS
FERREIRA

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, ou=PMCC, ou=Presidencia,
ou=ICP-Brasil, ou=protestor,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2026.07.07 08:34:45 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 11184/2026

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 71/2026

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 07/07/2026 10:29:56

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Altera o artigo 2º da Lei nº 2.914 de 24 de dezembro de 2025 que dispõe sobre transferência de recursos financeiros ao consórcio público da região sudoeste serrana - Cím Pedra Azul e dá outras providências.





PROJETO DE LEI Nº. 071/2026

ALTERA A O ARTIGO 2º DA LEI N.º 2.914 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.914, de 24 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

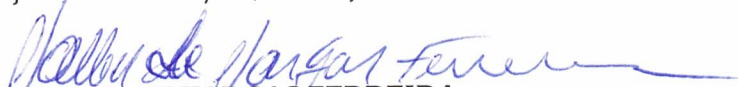
*“Art. 2º É o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2026, a importância de **R\$ 3.862.625,81 (três milhões oitocentos e sessenta e dois mil seiscientos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**, destinados a cobrir despesas decorrentes dos contratos firmados pelo Município com o consórcio CIM Pedra Azul.”*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 03 de julho de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003100390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CONCEIÇÃO DO CASTELO****PREFEITURA****Estado do Espírito Santo****JUSTIFICATIVA**
PROJETO DE LEI Nº. 071/2026**COLEND A CÂMARA,**
SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.914, de 24 de dezembro de 2025, com o objetivo de adequar o valor autorizado para transferência de recursos ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul.

A presente alteração decorre da necessidade de readequação dos valores que permitirão dar conta da crescente demanda pelos serviços públicos de saúde disponibilizados à população de Conceição do Castelo por intermédio do Consórcio, especialmente no que se refere à realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e demais serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS.

É notório que a assistência à saúde exige constante adequação da oferta de serviços às necessidades da população. O aumento da procura por atendimentos especializados e a necessidade de redução do tempo de espera dos usuários impõem ao Município a adoção de medidas que assegurem a continuidade e a ampliação da prestação desses serviços, garantindo o acesso integral e oportuno às ações de saúde.

O Município de Conceição do Castelo integra o Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM Pedra Azul desde o ano de 2013, remanescendo nesse modelo de gestão consorciada um importante instrumento para ampliar o acesso da população aos serviços especializados, com maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.



**CONCEIÇÃO DO CASTELO****P R E F E I T U R A****Estado do Espírito Santo**

Nesse contexto, o acréscimo do valor destinado ao Consórcio não representa a criação de nova política pública ou de nova despesa, mas constitui medida necessária para assegurar a continuidade da execução dos serviços já prestados, cuja demanda apresentou crescimento ao longo do exercício, exigindo a correspondente adequação dos recursos financeiros destinados à sua manutenção.

Assim, a alteração proposta busca garantir que a população continue sendo atendida com qualidade, eficiência e regularidade, preservando o direito fundamental à saúde, previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, bem como assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais ofertados pelo Município em parceria com o CIM Pedra Azul.

Diante do relevante interesse público que reveste a matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 03 de julho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES

